

**EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP  
ESCLARECIMENTO SOBRE EDITAL DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 004 /2018 – EMAP**

A Comissão Setorial de Licitação - CSL da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, nos termos do subitem 2.1 do Edital, torna público aos interessados **RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** feito pela empresa **DLF ENGENHARIA LTDA**, sobre itens do Edital da Licitação Pública da Concorrência Nº 004/2018 – EMAP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para execução da Recuperação Estrutural dos Berços 103 e 106 (meso e superestrutura) e Recuperação Catódica dos Berços 101 e 102, no Porto do Itaqui em São Luís – MA. Sobre os questionamentos prestam-se os seguintes esclarecimentos:

1) “Todas as empresas participantes do processo licitatório e que não estiverem enquadradas como Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, deverão subcontratar de 10% a 30% ( dez a trinta por cento), considerando o valor estimado para licitação, em atendimento ao disposto no Art. 8º. Incisos I e II, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 ?”

**RESPOSTA**

No certame em epígrafe, não será exigida a obrigatoriedade de subcontratação de Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte, ou Microempreendedores Individuais – MEI, no termos do art. 8º da Lei Estadual nº 10.403/2015, em função da especialização e da complexidade das atividades contratuais a serem desempenhadas e, ainda, por ter sido considerado que não é mais vantajoso para Administração, conforme justificativa da Gerência de Projetos da EMAP.

São Luís/MA, 28 de setembro de 2018.

Caroline Santos Maranhão  
Presidente da CSL/EMAP